



**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº MA 001/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS RAMOS ELEMENTARES PARA A MODALIDADE DE  
RISCOS NOMEADOS PARA O EMPREENDIMENTO MARUMBI.**



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº MA 001/2017

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.820.785/0001-53, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por preço global, para Contratação de seguro dos Ramos Elementares para a modalidade de Riscos Nomeados: Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, danos elétricos e danos materiais, para o empreendimento **MARUMBI** e em conformidade com as informações contidas nas Condições Gerais dos Seguros, deste Edital de Licitação.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608 de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204 de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço**.

No dia **30 de JANEIRO de 2017 às ...11...hs**, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas de preços e demais documentos para cada um dos lotes da presente licitação.

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**  
**RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19º ANDAR - CENTRO**  
**CURITIBA /PR - CEP: 80.420-000**  
**FAX: (41) 3028-4310**  
**TELEFONE: (41) 3028-4322**





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Minuta de CONTRATO;
- II. Formulário PROPOSTA;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Condições Gerais do Seguro;

### **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

#### **IP-1 OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de seguros dos Ramos Elementares para a modalidade de Riscos Nomeados: Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, danos elétricos e danos materiais, para o Empreendimento **MARUMBI**.

1. As coberturas securitárias para os bens e instalações estão discriminadas nas Condições Gerais do Seguro, anexo VII, deste edital.

#### **Observação:**

Os Proponentes poderão realizar visita técnica nas seguintes instalações:

- Bay 525 kV, instalados na Subestação Curitiba – BR 116 Km 116, nº 27458 – Bairro Tatuquara – Curitiba –
- Subestação Curitiba Leste, 525/230 kV – Rua João Bortolan, nº 3.290 – Localidade de Capão Grosso – São José dos Pinhais

As Inspeções poderão ser realizadas no período de 09/01/2017 a 26/01/2017

O interesse na visita técnica deverá ser agendada com o Sr. Alvaro Ulrich, telefones: (041)3331-2027 celular (041)99255-7272 – e-mail: alvaro.ulrich@copel.com  
Até 3 (três) dias antes da data da visita.

As informações prévias para vistoria constam das Condições Gerais do Seguro - Anexo VII, deste EDITAL.

2. Para a presente licitação, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** adotou a modalidade de Pregão Presencial.



3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da PROPOSTA figuram neste EDITAL.

#### **IP-2 GERAL**

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de PROPOSTAS e/ou habilitação.

2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da PROPOSTA, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionado no preâmbulo deste EDITAL.

4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS o PREÇO MÁXIMO global fixado pela **MARUMBI**. O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes, não poderá ultrapassar o preço máximo global de: **R\$ 159.573,35 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

4.1 Caso os PROPONENTES cotem seus preços acima do preço máximo fixado pela **MARUMBI**, suas PROPOSTAS serão desclassificadas sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

#### **IP-3 PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

3.2. A participação do PROPONENTE na presente licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da minuta do Contrato – anexo I, deste EDITAL.

3.3 Os interessados que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação de que comprovem:

- deferimento de recuperação judicial ou
- homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial;

2. Não poderão participar:

- a) Consórcios de empresas;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- c) Não poderão participar também os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do art.77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal.
- d) Empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre na situação descrita nas alíneas "c" e "d", enquanto perdurarem as causas da penalidade;
3. Quando da formulação da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão estar cientes que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ.

#### **IP- 4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

##### **ESCLARECIMENTOS**

1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, através de carta ou e-mail, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

E-mail: [micheli@marumbienergia.com.br](mailto:micheli@marumbienergia.com.br)

Ref.: Pregão Presencial MA nº 001/2017

Solicitação de Esclarecimento

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.
3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva do Pregoeiro e Equipe de Apoio. As respostas serão publicadas no site da **MARUMBI**, e enviadas na forma de esclarecimentos, ou aditamentos se for necessária alguma correção que altere substancialmente o especificado, a todos aqueles que retirarem o edital, desde que os mesmos forneçam endereço completo e e-mail.

4. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.

5. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, responderá os esclarecimentos a

(B)





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** bem como disponibilizará no site da **MARUMBI** [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) (**Menu**) – **LICITAÇÕES**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.

7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.

### **IMPUGNAÇÃO**

1. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608).

2. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima.

### **IP-5 ADITAMENTOS**

1. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.

3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente na **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da **MARUMBI**: [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) (**Menu**) **LICITAÇÕES** cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão, uma vez que a **MARUMBI** não dispõe de controle de quais empresas baixaram o EDITAL.

LB





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

## **IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da PROPOSTA e dos documentos de habilitação, não sendo a **MARUMBI**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.

2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 2 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- **Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Pregão Presencial MA nº 001/2017 – Data de Abertura: ...../...../2017 Horário: .....h.....

Objeto: Seguro de Riscos Nomeados.

Nome do Proponente:

**Envelope 2: "Documentos de Habilitação"**

Pregão Presencial MA nº 001/2017 - Data de Abertura: ...../...../2017 Horário: .....h.....

Objeto: Seguro de Riscos Nomeados.

Nome do Proponente:

4. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**4.1** A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.

**4.2** As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.

**4.3** Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, para cada lote dos Seguros. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

**4.4** O(s) preço(s) deve(em) ser informado(s) incluindo o ISS, quando aplicável.

**4.5** A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.

**4.5.1** A Cobertura securitária, objeto deste edital, deverá ter validade até a extinção das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, limitada à duração de vigência das apólices.

**4.6** Cada PROPONENTE devem preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL e fornecer todas as informações e os dados exigidos.

*(Assinatura)*



**4.7** Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.

**4.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item 4.7 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**4.8** Recomenda-se que todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos, bem como os documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas pelo Representante Legal do PROPONENTE ou procurador legalmente constituído para o Certame Licitatório, não cabendo aos PROPONENTES quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

**4.9** O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.

**4.10** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para o completo fornecimento dos seguros objetos da presente licitação.

**4.11** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.12 PROPOSTA:**

**4.12.1** Deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, por Representante Legal do PROPONENTE ou procurador designado. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.

**4.12.2** Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos documentos de habilitação.

**4.12.3** Cada proposta deverá conter o endereço comercial completo do Proponente e ser assinada por este. Propostas de sociedades deverão ser assinadas(s) pela(s) pessoa(s) autorizada(s) logo após a sua razão social e o endereço completo da sociedade. O nome de cada signatário deve constar com clareza sob sua assinatura. Sempre que exigido pela **MARUMBI**, deve ser apresentada comprovação quanto à habilitação de qualquer signatário.

**4.12.4.** Para a composição dos valores da Proposta, o Proponente deverá observar todos os custos mencionados e conforme abaixo:

- a) As coberturas securitárias, objeto deste edital, deverão ter validade pelo período de 01 (um) ano, com início às 24h00 do dia da confirmação da Contratação a ser feita de imediato, depois de transcorridos os prazos recursais legais;
- b) A Carta Proposta, anexo II, deverá ser preenchida considerando as seguintes definições:





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

- b.1) **Prêmio Líquido Tarifário:** é o valor encontrado de acordo com a tarifação oficial praticado no mercado;
- b.2) **Prêmio Líquido:** é o prêmio líquido tarifário deduzido o desconto comercial concedido;
- b.3) **I.O.F.:** é o percentual permitido pela legislação, aplicado sobre o somatório do prêmio líquido e custo da apólice e eventual adicional de fracionamento, resultando o valor referente ao Imposto sobre Operações Financeiras;
- b.4) **Prêmio Total:** é o valor relativo ao pagamento total do seguro em uma única parcela com 30 (trinta) dias para sua liquidação.

4.12.5 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de suas PROPOSTAS, o preço máximo global fixado pela **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, cujo valor global já se encontra com **IOF incluso**.

4.12.6 Caso o proponente esteja na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a fim de comprovar essa situação, os seguintes documentos:

4.12.6.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, deste EDITAL. Esta Declaração deverá ser instruída com Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP.

4.12.6.2. Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional ou Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.12.6.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social, na forma exigida no item 5.3.2, deste EDITAL.

4.12.6.4. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido nos subitens acima, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do mesmo.

4.12.7 A apresentação da PROPOSTA para cada lote, implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

## **5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

No envelope nº 2, o **PROONENTE** deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via internet não há necessidade de autenticação por cartório.



### 5.1 Habilitação Jurídica

**Em se tratando de sociedades empresárias:** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado:

5.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, o documento em epígrafe deverá estar acompanhado das publicações oficiais:

- i) das atas das assembleias gerais que:
  - a) tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor; e,
  - b) tenham eleito seus atuais administradores; e,
- ii) da ata de reunião do Conselho de Administração referente à eleição dos atuais diretores, quando for o caso.

5.1.2. No caso de sociedades simples deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da sociedade e prova de diretoria em exercício registrado no Cartório de Registro Civil respectivo, e, no caso de empresas individuais, o registro na Junta Comercial.

Para facilitar a análise destes documentos, deverão ser grifados os seguintes dados:

- denominação social ou nome empresarial e endereço;
- número do CNPJ e número da Inscrição Estadual, quando aplicável;
- objeto social;
- nomes dos sócios e dirigentes (diretores, gerentes, etc.) bem como os nomes das pessoas que podem representar a empresa, independentemente de procuraçāo.

Os documentos exigidos neste item 5.1.1, deverão estar acompanhados por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente, há no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **Observação:**

- a) O Objeto Social das Sociedades PROPONENTES interessadas em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com objeto desta licitação.
- b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenha sido apresentado de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenha atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

### 5.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art.28, inciso V, Lei 8.666/93 e Art. 32, parágrafo quarto, incisos I, II, III e IV, da Lei Estadual do Paraná No. 15.608/07).

## 5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual. Quando o fornecimento envolver materiais e/ou equipamentos deverá constar o número da Inscrição Estadual.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.6 Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

### OBSERVAÇÃO:

a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 5.2.1 ao 5.2.6.

b) Os PROPONENTES, para usufruírem deste benefício, deverão ter apresentado junto às suas PROPOSTAS, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.

A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

### 5.3 Qualificação Econômico-Financeira.

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

5.3.2 Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial; e
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

#### Observações:

- A) Serão consideradas aceitas, as demonstrações contábeis exigíveis na forma da Lei, quando apresentadas por uma das formas abaixo indicadas:
- A.1) Publicação ou cópia autenticada da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
- A.2) Cópia autenticada do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
- A.3) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.
- A.4) Tratando-se de proponente constituído no mesmo ano civil do Edital, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.





#### 5.4 Situação Financeira.

5.4.1 A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o PROPONENTE que apresentar Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,40, Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50 e Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,70, extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível em longo prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ISG = Índice de Solvência Geral

Em caso de qualquer um dos índices não atingir os valores mínimos exigidos, a proposta será desclassificada do Certame Licitatório.

5.4.2 O balanço da proponente deverá apresentar um patrimônio líquido mínimo igual a 10% do preço máximo estabelecido para o objeto desta licitação. (Art. 31, §§3º e 4º e Art. 33, inciso III, Lei nº 8.666/93).

#### 5.5 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal para cada lote que for participar.

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo IV, deste EDITAL.

#### 5.6 Qualificação Técnica.

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando experiência direta da Companhia Seguradora em atuar na área de seguro, nos Ramos Elementares, na modalidade de **Riscos Nomeados**: Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, danos elétricos e danos materiais, compatíveis com características e quantidades do objeto da licitação, (via original ou cópia autenticada em cartório).





## IP-7 CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.1. A procuração a ser apresentada pelo representante do PROPONENTE deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do PROPONENTE no credenciamento do certame licitatório.

1.2. No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante apresentação da mesma, isoladamente.

2. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III – Procuração, Estatuto ou Contrato Social, quando Sócio, Proprietário) deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL.

2.2 Os documentos objeto do item 1, desta IP, **não deverão** ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

2.3 Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos invólucros com as propostas de preços.

## IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.





2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "PROPOSTAS de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As PROPOSTAS DE PREÇOS que exceder o preço máximo global, lote único, fixado pela **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, serão desclassificadas sumariamente da licitação, pelo Pregoeiro, na sessão de Aberturas das Propostas, com o devido registro em ata.

#### **IP-9 JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor valor total, considerando o valor do prêmio sem o valor do IOF incidente, para o lote único**.
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o(s) PROPONENTE(S) autor (es) da(s) PROPOSTA(s) de menor(es) preço(s), e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a(os) de menor(es) preço(s), sem o IOF incidente.
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 3 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas para o lote único.
4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, lote único, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), por lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, para o lote único, em ordem decrescente de valor.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

**7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) PROPOSTA(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o(s) preço(s) máximo(s) previsto(s), neste EDITAL.**

8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.

9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço, conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

11. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:

11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

11.1.1 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 11.1, acima.

11.2 Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.

11.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, deste EDITAL.

(B)





11.5 Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.

12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:

- com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
- quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).

13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) de menor preço para o lote único será(o) declarada(s) vencedora(s), para o Certame Licitatório, para o respectivo lote.

14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida,, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.

15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:

- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
- negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.

16. Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.

17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.

18. Quando do final da fase competitiva, o proponente vencedor deverá preencher nova proposta com os valores em reais, aplicando proporcionalmente os descontos concedidos nas etapas de lance e negociação, aos valores de sua proposta inicial sem o IOF.

#### **IP-10 RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

(B)





3. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à PROPOSTA vencedora, por parte do Pregoeiro.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

#### **IP-11 CONTRATAÇÃO**

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à(s) PROPOSTA(S) de menor(es) preço(s), o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.

2. O(s) PROPONENTE(S) vencedor(es) será(o) convocado(s), se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua PROPOSTA, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à(s) PROPOSTA(S) vencedora(s).

3. Caso o(s) PROPONENTE(S) selecionado(s), venha(m) a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:

- pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.1 a 5.2.7 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
- pela apresentação de documento que comprove ser (em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) CONTRATO(S) se for o caso;
- por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.

5. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

LB





#### **IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas/penalidades previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

#### **IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

#### **IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:
  - a) No caso das Declarações exigidas e constantes dos anexos IV, V e VI do Edital e/ou outros documentos que possam ser sanados na própria sessão e na presença de todos os participantes, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
  - b) esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

6. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.
7. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
8. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
11. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** publicará o(s) resumo(s) do(s) CONTRATO(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 04 de JANEIRO de 2017.

  
**ALFONSO SCHMITT**  
Diretor Presidente

  
**VALDENIR JOSE BERTAGLIA**  
Diretor Administrativo Financeiro

Valdenir José Bertaglia  
Diretor Administrativo Financeiro *(no exercício da Presidência)*  
Marumbi Transmissora de Energia S.A.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.820.785/0001-53, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. ALFONSO SCHMITT portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro VALDENIR JOSÉ BERTAGLIA, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.928.099-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**;

e do outro lado,

..... com sede à Rua ....., nº ....., na  
cidade de....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
...../....., neste ato legalmente representada em  
conformidade com seu Estatuto Social, por seu ..... Sr....., portador  
da Cédula de Identidade nº. .... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608 de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204 de 05.09.2007, e pelas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de seguro na modalidade de Riscos Nomeados: Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, danos elétricos e danos materiais, para o Empreendimento **MARUMBI**, mediante APÓLICE a ser emitida pela **CONTRATADA**, de conformidade com a PROPOSTA apresentada à **CONTRATANTE**, segundo as condições gerais, cláusulas padrões, cláusulas especiais e particulares, no que couber, conforme especificações contidas nas Condições Gerais do Seguro discriminadas no Anexo VII, do EDITAL de Licitação.

**CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato fica vinculado às apólices emitidas pela **CONTRATADA**, sendo que os valores e vigência são iguais aos informados nas planilhas integrantes do edital por ocasião da apresentação das propostas na sessão de Pregão.

*(Assinatura)*





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I) O edital do PREGÃO PRESENCIAL MA nº 001/17 e seus anexos.

II) Proposta da CONTRATADA e seus anexos, datada de .....

III) Condições Gerais dos Seguros, anexo VII do Edital de Licitação.

§ único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

### **CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E GESTORES DO CONTRATO**

1. Os recursos destinados à presente contratação são próprios e são provenientes da Receita Anual Permitida – RAP e assegurada pela ANEEL, para a SPE Marumbi Transmissora de Energia S.A., através do Contrato de Concessão nº 008/12, firmado com ANEEL.

2. A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO é do Diretor Administrativo/Financeiro da **MARUMBI**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do Contrato, *o qual* será responsável por todos os atos e decisões de gestão do CONTRATO.

### **CLÁUSULA IV - PREÇOS**

Pelo seguro objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor do PRÊMIO TOTAL de R\$ .....(.....), sendo o valor de R\$ .....(.....) correspondente ao prêmio líquido do seguro e R\$ .....(.....) referente ao IOF, cujo valor total será pago em 01 (uma) única parcela.

**1. Segurado:** MARUMBI

**2. Vigência de Seguro:** Anual

**3. Bens Cobertos/Atividade Principal:**

Garantir: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento segurado.

Atividade Principal do Segurado: Transmissão de Energia Elétrica

(B)





**4. Locais de Risco e Valores em Risco:**

	Valor em Risco Unitário	Quanti- dade	Valor em Risco Total	Valor de Mercado (Unitário)	Valor de Mercado (Total)
<b>Curitiba Leste 525KV</b>					<b>R\$ 37.804.752,69</b>
Autotransformador 525 kV - 224 MVA		4	R\$ 0,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 22.800.000,00
Disjuntor 525 kV		3	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Disjuntor 230 kV		4		R\$ 170.000,00	R\$ 680.000,00
Painéis		26	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 3.900.000,00
Transformador de Corrente 525 kV		9	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.350.000,00
Transformador de Corrente 230 kV		12		R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Transformadores de Potencial 525 kV		8	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.200.000,00
Transformadores de Potencial 230 kV		11	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00
Banco de Capacitores 100MVAr -230KV	R\$ 2.508.537,36	2	R\$ 5.017.074,72	R\$ 2.508.537,36	R\$ 5.017.074,72
Grupo Moto Gerador	R\$ 437.677,97	1	R\$ 437.677,97	R\$ 437.677,97	R\$ 437.677,97
<b>SE Curitiba 525 kV</b>					<b>R\$ 2.950.000,00</b>
Disjuntor 525 kV		2	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Painel Elétrico		4	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Transformadores de Corrente 525 kV		6	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00
Transformadores de Potencial 525 kV		3	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.754.752,69</b>

**5. Sistemas Protecionais: Extintores**

**6. Coberturas, Limite Máximo de Indenização e Franquias:**

Coberturas	LMI (R\$)	Franquias (R\$)
Incêndio (Inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lockout), Raio, Explosão, Implosão e Fumaça.	40.754.752,69	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Danos Elétricos	2.500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 15.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	50.000,00	20% das Despesas Incorridas
Quebra de Máquinas	2.500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Roubo e/ou Furto mediante arrombamento	200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00

63





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Despesas Extraordinárias	500.000,00	Serão somados aos prejuízos da cobertura acionada e deduzida a devida franquia
Tumultos, Greves, Lockout e Atos Dolosos	500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves.	5.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 10.000,00

## OBSERVAÇÕES:

### 1. Limite Máximo de Garantia:

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice, em todos os sinistros, não poderá exceder o Limite Máximo de Garantia de **R\$ 40.754.752,69 (quarenta milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e nove centavos)**, para Danos Materiais, limitado ao Valor em Risco de cada local sinistrado.

### 2. Sinistros:

Já existe Seguro para a Modalidade a ser contratada, sem ocorrência de sinistralidade.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar as indenizações a **CONTRATANTE**, nos termos e condições gerais, particulares e/ou especiais convencionadas na Apólice de Seguro a serem emitidas pela **CONTRATADA** e de acordo com as Condições Gerais dos seguros (anexo VII), para uma importância segurada total de R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso \_\_\_\_\_), referente a modalidade do seguro constante e discriminados neste contrato, cujos valores estão expressos em reais (R\$).

§ 2º Para fins contábeis, o valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso \_\_\_\_\_).,

§ 3º Os prêmios dos eventuais endossos para acréscimo da importância segurada e/ou contratação de coberturas adicionais, que forem solicitados pela **CONTRATANTE** serão calculados com as mesmas taxas praticadas no presente contrato, cabendo à **CONTRATADA** somente o direito sobre o prêmio pro-rata, calculado com base nas notificações encaminhadas por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

§ 4º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, imposto sobre operações financeiras, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 5º Caso a **CONTRATANTE** manifeste seu interesse pela prorrogação do contrato, conforme previsto na Cláusula VIII, a importância segurada será acrescida ou reduzida conforme as movimentações ocorridas através dos endossos, emitidos durante a vigência deste contrato.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

§ 9º A taxa para cálculo do prêmio para a prorrogação do contrato deverá ser igual ou inferior ao praticado no contrato inicial aplicado sobre a importância segurada, salvo a seguradora comprovar desequilíbrio econômico e respeitados os limites e as condições impostas pelas legislações vigentes Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA V - FATURAMENTO**

A **CONTRATADA** apresentará a **MARUMBI** as Faturas/boleto, adequadas e corretamente emitidas em nome da **MARUMBI**, conforme abaixo indicado, **sob protocolo**, na sede da **MARUMBI**, conforme segue:

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.  
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR  
CNPJ/MF: 14.820.785/0001-53  
CEP: 80.420-000 - CURITIBA / PARANÁ**

§ 1º A **CONTRATADA** deverá discriminar, se devido, na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislações municipais, e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, quando aplicável.

§ 2º De acordo com o Decreto nº 1.676/2010, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o prestador de serviço, pessoa jurídica, que emitir nota fiscal/fatura autorizada por outro município para serviços realizados dentro do município de Curitiba que não estejam sujeitos à retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, deverá se inscrever no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, junto à Prefeitura Municipal de Curitiba. Caso não seja realizada a inscrição no mencionado cadastro, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção do ISS conforme determinação do citado Decreto, quando aplicável.

#### **Cláusula VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Na data do início da vigência do seguro, definida na Cláusula VIII, verificados os valores para pagamento e efetuadas as correções eventualmente necessárias, a **CONTRATADA** emitirá a fatura/boleto que deverá ser protocolizada(o) perante a **CONTRATANTE**, a partir de quando esta disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, parcela única.

1. Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
2. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante boleto bancário, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

3. A **MARUMBI** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§ 1º O pagamento da Fatura ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de aceitação do resseguro, por parte do ressegurador, para a proposta apresentada ou de declaração que o resseguro está estabelecido através de contratos, conforme previsto na Lei Complementar Nº 126 DOU 16/01/2007 e Resolução CNSP Nº 168, DOU 19/12/2007, **se aplicável**.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a(s) fatura(s), as seguintes certidões negativas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET:

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (UNIFICADA), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede da **CONTRATADA** na forma da lei;

§ 3º Na hipótese de o documento de cobrança não ser encaminhado em tempo hábil, apresentar erro de cálculo ou cobrança indevida, de forma a impossibilitar o cumprimento do prazo constante desta cláusula, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar a sua devolução para correções e nova emissão, sem qualquer prejuízo das coberturas e prazo de vigência nele contidos.

§ 4º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante boleto /fatura, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da duplicata emitida, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula “Penalidades”.

§ 5º A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

#### **CLÁUSULA VII – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços estabelecidos neste contrato são firmes e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA**

O presente contrato de seguro vigorará pelo período de 1 (um ano), com início às 24:00 horas do dia ....., podendo ser prorrogado até, no máximo, 60 (sessenta meses), desde que a **CONTRATANTE** se manifeste formalmente, mediante termos aditivos.

§ Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

LB





## CLÁUSULA IX – PAGAMENTO DO SINISTRO

A **CONTRATADA**, é responsável única pelo valor do contrato, respondendo integralmente pelo(s) pagamento(s) do(s) sinistro(s) até o limite da importância segurada.

§ 1º A **CONTRATADA**, responderá pelos seus atos e pelos da cossegurada por ela definida junto à **CONTRATANTE**. A Companhia Líder representará a participante do cosseguro, encarregando-se de todas as providências perante ao Segurado, tais como: inspeções de riscos, recebimento dos prêmios de seguro, contatos e visitas aos locais e bens segurados, bem como em caso de sinistros a líder do cosseguro será responsável pela indenização dos prejuízos verificados nos bens, serviços e instalações da **CONTRATANTE**.

§ 2º A **CONTRATADA** é facultado o direito de indenizar a **CONTRATANTE** com pagamento em dinheiro ou com reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do acidente, considerando a dedução da franquia e depreciação, até os limites de indenização estabelecidos neste CONTRATO e na respectiva apólice:

- A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** as plantas, debuxos, especificações, escopo dos serviços e quaisquer outros esclarecimentos necessários ao cálculo dos prejuízos indenizáveis e/ou para a contratação dos serviços de reposição dos bens sinistrados previsto no parágrafo anterior.
- Em nenhum caso a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer alterações, ampliações, melhorias ou revisões feitas na reparação do objeto que sofreu acidente.

§ 3º No caso de reposição ou substituição dos bens segurados, a **CONTRATADA** poderá contratar em seu nome a execução dos trabalhos de recuperação ou substituição dos bens sinistrados, desde que a **CONTRATANTE** tenha participado das negociações e inspeções técnicas, junto ao recuperador, e aprovado integralmente o escopo dos serviços a serem executados, bem como as respectivas garantias dos mesmos, se responsabilizando pelo acompanhamento da execução dos trabalhos e pela aprovação por escrito dos serviços a serem executados.

§ 4º A **CONTRATADA** somente efetuará o pagamento correspondente à indenização do seguro ao Fabricante/Fornecedor contratado, depois da aprovação por escrito da **CONTRATANTE** dos serviços executados e após a autorização do mesmo de acordo com os termos do CONTRATO.

## CLÁUSULA X – RETIRADA DOS OBJETOS

Após o pagamento da indenização, de qualquer sinistro coberto por esta apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos salvados, porventura existentes, em oficina ou dependências da **CONTRATANTE** e/ou nas dependências de Representantes ou Fabricantes ou Empresas Especializadas Contratados, conforme seja o caso. Findo este prazo, os salvados serão considerados sucatas, podendo, nessa condição, ser dado a esses pela **CONTRATANTE**, a destinação que melhor convier sem qualquer comunicação ou contra-partida ao Segurador.

JB





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

#### **CLÁUSULA XI – CONSERTOS PELA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** poderá proceder, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, imediatamente aos consertos, reparos ou reconstruções necessárias, desde que os mesmos visem evitar maiores prejuízos ou se tornem indispensáveis ao prosseguimento das atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo toda documentação técnica, inclusive fotográfica, se for o caso, e preservar as provas do acidente, facultando-as para uso da **CONTRATADA** a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES DA APÓLICE**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, na vigência da apólice, nas mesmas condições contratuais, inclusão de novos bens ou alterações que forem necessários, num acréscimo de até um máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante comunicação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XIII - PREPOSTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a nomear seu(s) preposto(s), bem como deverá manter representação em Curitiba - PR com estrutura apropriada, para atendimento a **CONTRATANTE**, acompanhamento e liquidação do(s) sinistro(s) durante a vigência do contrato, que terá duração idêntica a vigência da apólice, atendendo o que dispõe o artigo 68 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIV – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.
2. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE** em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.
3. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE**.
4. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços, as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **CONTRATANTE**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **CONTRATANTE**.
5. Alocar empregados qualificados para o desempenho das funções, que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.





6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da **CONTRATANTE**, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **CONTRATANTE**.

**6.1.** A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

7. Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato.

**7.1.** A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **CONTRATANTE** e dentro dos prazos por esta determinados.

**7.2.** Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**7.3.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a deduzir da(s) fatura(s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela **CONTRATADA**.

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

10. Cumprir ao disposto no Artigo 99, Inciso XIV da Lei Estadual nº 15608/07, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no Inciso XV do referido dispositivo legal.

#### **Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à **CONTRATANTE**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
3. Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.

*(Handwritten signature)*





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

## **CLÁUSULA XVI - FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fiscalizará os serviços, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente contrato, quando aplicável.

§ 1ºA **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

§ 2ºA fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

§ 3ºA fiscalização poderá aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

§ 4ºA fiscalização será responsável pelas providências necessárias ao atendimento da legislação ambiental pertinente ao objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA XVII – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

As partes contratantes se comprometem a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.reporterbrasil.org.br/listasuja/resultado.php>;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



§ Único: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à **CONTRATADA** nesta cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta.

#### **Cláusula XVIII - PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por atraso na execução dos serviços previstos no CONTRATO.
2. Em caso de inexecução total do CONTRATO por parte da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** aplicará multa de 20% sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. Em caso de inexecução parcial do CONTRATO por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da execução incompleta dos serviços, a **MARUMBI** aplicará multa de 10% sobre o valor do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. Suspensão de participação em licitações no âmbito da **MARUMBI**, por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.
5. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **MARUMBI** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **MARUMBI**.
6. A (s) multa (s) aplicada (s) será (ao) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.
7. As multas estabelecidas nesta CLÁUSULA serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

#### **Cláusula XIX - CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento deste contrato, respondendo integralmente perante a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

§ Único: O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 10% do valor total atualizado do presente contrato, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e mediante simples notificação escrita desta, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas. A **CONTRATADA** declara aceitar que a obrigação aqui prevista permanecerá válida mesmo após o encerramento do Contrato.

(B)





#### **Cláusula XX - INADIMPLÊNCIA**

O atraso injustificado no pagamento das indenizações em relação aos prazos fixados na legislação securitária ensejará à **CONTRATADA** o pagamento de multa de 2% sobre o valor devido, que será cobrado através de nota de débito a ser emitida pela **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**, mediante prévia notificação, garantido o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do efetivo pagamento de tais indenizações, que será feito com a devida atualização monetária pelo INPC.

O descumprimento de demais obrigações constantes da lei, deste instrumento ou da apólice, está sujeito às penalidades legais.

#### **Cláusula XXI – APRESENTAÇÃO DAS APÓLICES**

As apólices deverão ser emitidas de acordo com o presente Contrato, Especificações Técnicas e na forma da legislação vigente, sendo que a recusa injustificada da **CONTRATADA** em emitir as apólices ou a emissão em desacordo com o presente contrato e suas especificações técnicas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, assim, às penalidades contratuais e legais estabelecidas.

#### **Cláusula XXII – NOVAÇÃO**

A não utilização por parte da **MARUMBI**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **MARUMBI** neste CONTRATO serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **Cláusula XXIII - LEIS E REGULAMENTOS**

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste CONTRATO.
2. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais, fiscais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do seu não recolhimento, fica a **MARUMBI** desde então autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

4. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da PROPOSTA, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**.

5. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **MARUMBI** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6. Fica expressamente acordado que se a **MARUMBI** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste CONTRATO, ou no caso da **MARUMBI** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) CONTRATO(s) celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) CONTRATO(s) já esteja(m) encerrado(s), a **MARUMBI** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do presente CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou, inclusive para fins de recebimentos dos pagamentos junto a **MARUMBI**.

8. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usadas para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de CONTRATO quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por escrito, a **MARUMBI**.

9. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **MARUMBI** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À **CONTRATADA** serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.

10. Aplica-se ao presente CONTRATO, bem como aos casos omissos, o Estatuto Jurídico das Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como os dispositivos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, no que couber.

#### **Cláusula XXIV – RESCISÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do CONTRATO, por qualquer dos casos previstos, a **MARUMBI** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente





MARUMBI

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

#### **Cláusula XXVI - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação relacionada com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de outubro de 2017

PELA MARIUMBT-

ALFONSO SCHMITT

DIRETOR PRESIDENTE

VALDENTR JOSÉ BERTAGLIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS.

Name: \_\_\_\_\_

PG:

CPE/MF

Name:

BC

CDF/MF

JB





**ANEXO II**

**PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

**Modelo da CARTA-PROPOSTA**

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2017.

A

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

Diretoria Administrativa Financeira

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial MA nº 001/2017**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS NOMEADOS.

I) NOSSOS PREÇOS PROPOSTOS SÃO:

1.1 SEGURO DE RISCOS NOMEADOS.

PRÊMIO LÍQUIDO R\$ \_\_\_\_\_

I.O.F R\$ \_\_\_\_\_

1.1.1 PRÊMIO TOTAL - R\$ \_\_\_\_\_

II) Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas nas Condições Gerais do Seguro, e pelo que desde já obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas, bem como que a presente proposta engloba todos os seguros acima, prevalecendo o menor custo para definição da Companhia Seguradora vencedora.



### III) IDENTIFICAÇÃO DA SEGURADORA

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_
3. Registro na SUSEP: \_\_\_\_\_
4. Endereço Completo: \_\_\_\_\_
5. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.)..... – qualificação.....(Gerente/Sócio/Proprietário)

### IV) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Matriz ( ) Filial ( )

CEP do emissor da Nota Fiscal: .....

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: .....

E-mail e telefone da empresa: .....

Simples Nacional:      Não ( )      Sim ( )      Alíquota: ..... %

A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06?

Não ( )      Sim ( )

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME ( )      EPP ( )

V) Em observância ao item 10.10 do edital, indicamos a seguinte cosseguradora (se for o caso).

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Registro na SUSEP:.....

Endereço:.....

Representante:..... – qualificação.....(Gerente/Sócio/Proprietário)

### VI) VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.

60





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

VII) Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.1 a 5.2.7 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela **MARUMBI** e atender todas as condições prévias à sua celebração.

VIII) Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela **MARUMBI** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.

IX) Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.

X) Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas cuidadosamente todas as cifras e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

Cargo:

Empresa:





**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

..... (empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL **MA nº 001/2017**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declarar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome: .....

Cargo: .....

*Obs:* A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame, deverá estar acompanhada do Estatuto ou CONTRATO Social com suas respectivas alterações, podendo ser substituídos por **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial, a no máximo 90 (noventa) dias, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei, por ocasião do Credenciamento.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

.....  
inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu sócio, proprietário ou  
diretor o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº. .... e CPF/MF nº.  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

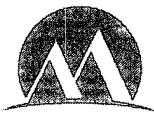
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Sim ( ) Não ( )

*Local, Dia / Mês / Ano*

.....  
*Assinatura e nome do (representante legal)*

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para  
habilitação, inserida no envelope nº 02.*





**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

## ANEXO V

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** **E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....., CNPJ nº. ...., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial **MA nº 001/2017**, que:

- os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

*Local, Dia / Mês / Ano*

.....  
*Assinatura e nome do (representante legal)*

Obs.:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com aos documentos exigidos para o Credenciamento, Contrato Social ou Procuração.
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL MA nº. 001/2017**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.2 do EDITAL.

*Local, Dia / Mês / Ano*

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo II, deste EDITAL.)
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





**ANEXO VII**

**CONDICÕES GERAIS DO SEGURO DE RISCOS NOMEADOS:**

**7. Segurado:** MARUMBI

**8. Vigência de Seguro:** Anual

**9. Bens Cobertos/Atividade Principal:**

Garantir: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento segurado.

Atividade Principal do Segurado: Transmissão de Energia Elétrica

**10. Locais de Risco e Valores em Risco:**

	Valor em Risco Unitário	Quantidade	Valor em Risco Total	Valor de Mercado (Unitário)	Valor de Mercado (Total)
<b>Curitiba Leste 525KV</b>					<b>R\$ 37.804.752,69</b>
Autotransformador 525 KV - 224 MVA		4	R\$ 0,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 22.800.000,00
Disjuntor 525 kV		3	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Disjuntor 230 kV		4		R\$ 170.000,00	R\$ 680.000,00
Painéis		26	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 3.900.000,00
Transformador de Corrente 525 kV		9	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.350.000,00
Transformador de Corrente 230 kV		12		R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Transformadores de Potencial 525 kV		8	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.200.000,00
Transformadores de Potencial 230 kV		11	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00
Banco de Capacitores 100MVar -230KV	R\$ 2.508.537,36	2	R\$ 5.017.074,72	R\$ 2.508.537,36	R\$ 5.017.074,72
Grupo Moto Gerador	R\$ 437.677,97	1	R\$ 437.677,97	R\$ 437.677,97	R\$ 437.677,97
<b>SE Curitiba 525 kV</b>					<b>R\$ 2.950.000,00</b>
Disjuntor 525 kV		2	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Painel Elétrico		4	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Transformadores de Corrente 525 kV		6	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00
Transformadores de Potencial 525 kV		3	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.754.752,69</b>



**11. Sistemas Protecionais: Extintores**

**12. Coberturas, Limite Máximo de Indenização e Franquias:**

Coberturas	LMI (R\$)	Franquias (R\$)
Incêndio (Inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lockout), Raio, Explosão, Implosão e Fumaça.	40.754.752,69	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Danos Elétricos	2.500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 15.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	50.000,00	20% das Despesas Incorridas
Quebra de Máquinas	2.500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Roubo e/ou Furto mediante arrombamento	200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Despesas Extraordinárias	500.000,00	Serão somados aos prejuízos da cobertura acionada e deduzida a devida franquia
Tumultos, Greves, Lockout e Atos Dolosos	500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves.	5.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 10.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Limite Máximo de Garantia:**

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice, em todos os sinistros, não poderá exceder o Limite Máximo de Garantia de R\$ 40.754.752,69 para Danos Materiais, limitado ao Valor em Risco de cada local sinistrado.